



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI Nº 7.505, DE 03 DE JULHO DE 2023.

**ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.467, de 27/12/2022), na Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

**Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.300197/661

Valor: R\$ 350.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a despesa do art. 2º, será coberto pelo superavit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 03 de julho de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa

---



**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município